

### PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

O presente Projeto tem por objeto a aquisição e instalação de um aparelho de ar condicionado para a Delegacia de Polícia Federal na cidade de Araguaína/TO.

# 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, modelo Split, 220V, classificação de consumo Classe A, com controle remoto, filtro de ar anti-ácaros, anti-bactéria e anti-fungo. Sendo que tal objeto deverá atender as diretrizes contida no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como, o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários ao serviço

### 2. JUSTIFICATIVA

Atender necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO, no que diz respeito a melhora climática do ambiente de trabalho daquela descentralizada .

### 3. MÉTODOS DE SUPRIMENTO

- 3.1. O fornecimento do material deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.2. O produto deverá ter prazo de garantia mínima de 2 anos, a contar da data da entrega;
- 3.3 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;
- 3.4. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a SR/DPF/TO, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de sua unidade, até o fornecimento do produto;
- 3.5 Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 01(um) dia útil para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.



# 4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita neste Projeto Básico; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).;
- 4.2 A mercadoria será recebida provisoriamente, por servidor designado para esse fim, no local indicado no item 9, impreterivelmente, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis;
- 4.3 Após verificado a equivalência do material entregue e as especificações exigidas no certame e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material. Não será aceito material divergente quanto à marca, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços.

# 5. IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

UASG: 200404

Gestão: 00001

Fonte: 0100

PTRES: 045793

Elemento de Despesa: 34490.52.12

### 6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR DO BEM

Fornecedor com oferta de menor valor e certidões válidas, através de dispensa de licitação.

# 7. ELABORAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Só Colchões	Arcotec Center Modas	Nosso Lar	Augusto Casa e Eletro	Valor Médio
R\$ 1.190,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.045,00	R\$ 900,00	1.158,50



### 8. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total médio estimado para aquisição dos materiais é de R\$ 1.158,50 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

### 9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1 Todo material deverá ser entregue e instalado na Delegacia da Polícia Federal em Araguaína-TO, Endereço: Rua 13 de junho, 111 – Bairro Neblina – CEP 77823-110 - (63) 3414-6400.

### 10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Emitir Nota de Empenho;
- 10.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 10.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue e instalado, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Projeto Básico;
- 10.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 10.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 10.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;
- 10.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 8.666/93. art. 5°, parágrafo 3°, com concordância do art. 40, XIV.

### 11. DEVERES DO CONTRATADO

- 11.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 11.2. Entregar instalar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico;
- 11.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;
- 11.4. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;



11.5. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 12.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de oficio, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

### 12.1.2 - Multa de:

- 12.1.2.1 0.2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.1.2.2 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.1.2.3 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 12.1.2.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 60 (sessenta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- 12.1.2.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 12.1.2.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.1.2.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;



12.1.2.9 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.1.2.10 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância do chefe do SELOG, da aprovação pelo Superintendente Regional, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2012.

# IZAQUE FERNANDES LEITE AADM de Polícia Federal NAD/SELOG/SR/DPF/TO 1.De acordo. Em \_\_\_/\_\_\_ 2012. 2. Encaminhe-se ao Superintendente Regional para aprovação. ADRIANO DE ASSIS SALES Chefe SELOG/SR/DPF/TO 1. Aprovo o presente Projeto Básico.

Palmas, / de 2012.

ÉLZIO VICENTE DA SILVA

Delegado de Polícia Federal Superintendente da SR/DPF/TO



Anexo I - Orçamentos